

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 389/2021

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**“Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE município de Caatiba - BA para a Gestão 2021 a 2025 e, dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 18, da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e em conformidade com a Lei Municipal nº 121/2021 de 21 de maio de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE às normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CONSIDERANDO** o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que determina a composição do Conselho de Alimentação Escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Caatiba - BA, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipais**

Titular: Antônio Carlos Nunes Nogueira

Suplente: Geolange da Silva Santos

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Joelson Lima Neto

Suplente: Marlúcia Viana de Carvalho

Titular: Joseane Pereira da Silva

Suplente: Rozélia da Silva Sousa Rodrigues

## III – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Joelma Alves dos Santos

Suplente: Maria José Campos Sousa

Titular: Rosiane Santos Costa Almeida

Suplente: Idaci Macedo dos Santos

## IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Reginaldo de Jesus Santos

Suplente: Jorge Pereira dos Santos

Titular: Núbia Mária Dias Portela

Suplente: André da Silva Sousa

**Art. 2º** - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 3º** - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de Junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA TÂNIA DE SOUSA RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Pag. 2